

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20220059-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20220059, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CARLOS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela senhora **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF Nº 632.198.672-00, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CARLOS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 30.597.217/0001-91, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, nº 2010, edifício Teacher House bloco B, Loja 10, Marco, Belém/PA, CEP: 66.093-034, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS DELBEN COELHO FILHO**, já qualificados no contrato inicial originário da **Inexigibilidade Nº 6/2022-0501002**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20220059**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20220059, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2022 a 29/12/2023, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação permanece inalterado, R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 12 122 0016 **2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Educação**/Classificação econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria/Subelemento 3.3.90.35.01: Serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica/FONTE 15001001.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 29 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

CARLOS COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 30.597.217/0001-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____